



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**P O R T A R I A N. 061/2016**

*Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do CREA-MS e dá outras providências*

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 192 do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

**1º** Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, conforme abaixo discriminado:

Presidente – NILTON JOÃO XAVIER SANCHES.

1º Membro - HENRIQUE VILALVA DA SILVA

2º Membro - ARIOSTO COSTA XAVIER JUNIOR;

Membro Suplente: SANDRA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES.

**2º** Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei n. 8.666/93, processar e julgar os procedimentos licitatórios referentes às aquisições de bens, contratações de serviços e locações de bens móveis e imóveis, e ainda os registros cadastrais de fornecedores no âmbito deste Conselho.

**3º** O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**4º** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 02 (dois) membros acompanhados do Presidente, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**5º** Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do CREA-MS compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**6º** A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**7º** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as de n. 005/2016, -22/2016 e demais disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de outubro de 2016.

**ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG  
PRESIDENTE**